



## ASSEMBLEIA REGIONAL

## COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO

83/01/27

Parecer da Comissão de Organização e Legislação sobre a Proposta de Decreto-Legislativo-Regional que visa a não obrigatoriedade do uso de Tacógrafos em automoveis pesados na Região Autónoma dos Açores.

A Comissão reunida, em 27 de Janeiro de 1983 numa das salas da Assembleia Regional dos Açores, na Horta, para apreciação da Proposta de Decreto Legislativo Regional referenciada em epígrafe, emite, por unanimidade, o seguinte parecer:

## I

A proposta em apreço encontra o seu enquadramento jurídico de harmonia com o disposto na alínea a) do Artigo 229º. da Constituição bem como com o preceituado na alínea c) do número 1 do Artigo 26º. e alínea d) do Artigo 27º. do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

## II

É entendimento da Comissão que o mesmo deverá ser aprovado atendendo à especificidade regional, nomeadamente no que se refere à pequena dimensão das ilhas dos Açores e dos percursos que nas mesmas os veículos têm de efectuar bem como às características dos mesmos.

Compreendem-se as razões que levaram à sua obrigatoriedade no Continente Português, mas, pelo acima exposto, não se justificam nos Açores.

Horta, 27 de Janeiro de 1983

O Presidente,  
Carlos Mendonça

O Relator,  
Melo Alves